LEI Nº 123/93 DE 05 DE MARÇO DE 1993.

Sancionado Em 05/03/93

"AUTORIZA Á ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICAR,' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Cãmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a se guinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir ao orçamento geral do municipio, um crédito espacial até o limite de Cr$ 5.000.000,00, necessário a despesa da Merenda Escolar, referente a transferência ao setor regional da CEAE' em Inhumas, as quais serão classificados no vigente orçamento em suas respectivas funções, programas, sub-programa, projeto /atividades e elementos, conforme segue:

SECRETARIA DE ED. E CULTURA:

08.47.427.2.046 - Encargos com a Merenda Escolar (CEAE) 3.2.2.1 - transferências a união - 5.000.000,00 total de Cr$ 5.000,000,00.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a ' ser aberto, serão obitidos da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, o do esso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04-01-93, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 05 dias do mês de março de 1993.

IVANIA ALVES FERNANDES PESSOA
- Prefeita Municipal -